



IPL
instituto politécnico
de leiria

Afixado em ____ / ____ / ____
Hora: ____ h ____ m
Nome: _____
Categoria: _____
Assinatura: _____

DESPACHO N.º 54 / 2018
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO IPL
ADMISSÃO DE CANDIDATURA - DECISÃO PRÉVIA

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento de Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), compete ao Presidente do Conselho Geral verificar a admissibilidade dos candidatos, com base nas normas legais aplicáveis.

Decorrido o período de candidaturas, foram apresentadas duas candidaturas, pelos:

- Carlos Manuel da Silva Rabadão;
- Rui Filipe Pinto Pedrosa.

As candidaturas apresentadas foram verificadas, com base nas normas legais aplicáveis, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos Estatutos do IPL e em concreto do Regulamento de Eleição do Presidente do IPL – artigos 2.º, 3.º, 6.º, e 7.º, ordenados nos termos do artigo 11.º do referido regulamento.

Constata-se, após análise de toda a documentação que integram os processos de candidatura:

- A candidatura de Carlos Manuel da Silva Rabadão é tempestiva, cumpre os requisitos formais de apresentação e que o candidato reúne os requisitos legais de admissibilidade;
- A candidatura de Rui Filipe Pinto Pedrosa é tempestiva, cumpre os requisitos formais de apresentação e que o candidato reúne os requisitos legais de admissibilidade.



IPL

instituto politécnico
de leiria

Pelo que, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento de Eleição do Presidente do IPL, nos candidatos serão notificados para se pronunciarem sobre a presente proposta de decisão de admissibilidade das candidaturas, no prazo de cinco dias úteis.

Dê-se conhecimento do presente aos membros do Conselho Geral. Divulgue-se.

Leiria, 15 de fevereiro de 2018.

O Presidente do Conselho Geral,



(Pedro Manuel Gonçalves Lourtie)